



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

**LEI Nº 1229 de 01 de novembro de 2011.**

## **TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS MUNICIPAIS DE BURITIS/MG.**

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos estabelecimentos públicos e privados municipais do ensino fundamental é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro no primeiro dia útil de cada semana.

**Parágrafo único:** Por ocasião da execução do Hino Nacional, os alunos, professores e demais funcionários dos estabelecimentos de ensino a que se refere o art.1º desta lei, deverão estar devidamente perfilados para o canto do mesmo, e ainda, direcionados para as Bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Buritis.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de novembro de 2011.

  
**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
Prefeito Municipal de Buritis